



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 119 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destinada à construção e instalação do novo Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a promover a doação ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sob condições e cláusula de reversão, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba sob a Matrícula 24.650, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, constituído pela ÁREA 1, com frente para ALAMEDA DAS MANSÕES, situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado "PARAÍZO" ou "LAGOA SECA", com área de 4.900,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V5A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N7.898.397,1261m e E 363.071,3774m; localizado no alinhamento da Alameda das Mansões; deste segue pelo alinhamento da Alameda das Mansões, com azimute de 347°14'52" por uma distância de 70,00m até o vértice V5B, de coordenadas N 7.898.465.3994m e E 363.055.9257m; deste, volta a direita, confrontando com a Área 2, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, com azimute 84°21'03" por uma distância de 70,54m até o vértice V5C, de coordenadas N 7.898.472,3437m e E 363.126,1273m; deste, volta a direita, confrontando ainda com a Área 2, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, com azimute de 167°14'52" por uma distância de 70,00m até o vértice V5D, de coordenadas N 7.898.404,0704m e por uma distância de 70,54m até o vértice V5A, onde teve início.

Art. 2º A doação prevista no art. 1º desta Lei destina-se à construção e instalação do novo Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba-MG, vinculada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º A doação fica condicionada à cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Carmo do Paranaíba caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do bem no prazo de 10 (dez) anos, contado da data da efetivação da doação, ou caso o imóvel deixe de ser utilizado para a finalidade prevista no art. 2º.

Art. 4º A efetivação da doação será formalizada por escritura pública, observadas as exigências legais, cabendo ao Município de Carmo do Paranaíba providenciar a documentação necessária para a transferência do imóvel.

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG
Telefone: (34) 3851-9800 - Website: <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br> - E-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de dezembro de 2025.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 119 /2025, de 08 de dezembro de 2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destinada à construção e instalação do novo Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba.”*

Nobres Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei autoriza a desafetação e a doação de terreno urbano ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais visando a construção e instalação do novo Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba.

Trata-se de medida que atende uma necessidade urgente, pois o crescimento da demanda por serviços judiciários em nossa Comarca exige uma estrutura física adequada. Ocorre que a atual sede do Fórum, localizada na Praça São Francisco, sofre com graves limitações físicas e estruturais que comprometem a eficiência dos trabalhos, a segurança e a própria dignidade no atendimento aos cidadãos, servidores do Judiciário e operadores do Direito.

A construção do novo Fórum representa um avanço essencial para o Município, pois garantirá um acesso à Justiça moderno e eficiente, com instalações condizentes com as necessidades atuais, bem como promoverá o desenvolvimento urbano com a instalação de um equipamento público de grande porte, valorizando o seu entorno e com impactos para a economia local, e o fortalecimento da segurança e da ordem pública local com uma estrutura adequada ao funcionamento da Justiça.

A doação do terreno é a contrapartida local que viabilizará esse importante investimento do Estado de Minas Gerais, sem ônus para os cofres municipais relativos à obra, manutenção ou funcionamento do futuro equipamento.

Ademais, o terreno em questão está localizado na área denominada **Campo de Aviação**, em setor contíguo ao perímetro consolidado. Suas coordenadas geográficas aproximadas são **latitude S 19°00'** e **longitude W 46°18'**, inserida em uma zona topograficamente favorável, com declividade suave e predominância de platôs naturais. Por sua vez, o Campo de Aviação encontra-se posicionado a leste do centro urbano, com acesso principal realizado por vias municipais já implantadas.



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

A área limita-se, de forma geral:

- **Ao norte**, por propriedades rurais de pequeno porte;
- **Ao sul**, por áreas urbanizadas em expansão;
- **A leste**, por glebas destinadas a atividades agropecuárias;
- **A oeste**, pela malha urbana consolidada.

O local integra o território do município em região de clima tropical, com altitude média próxima a **1.000 metros**, o que contribui para boas condições de ventilação e visibilidade.

Todavia, é importante ressaltar que na atual circunstância que se encontra o local, nota-se uma série de impactos negativos de ordem urbanística, social, ambiental e econômica, sendo, uma delas, a poeira em época de seca.

Por fim, deve-se ressaltar que a área do Campo de Aviação possui relevância para o planejamento urbano municipal, tanto pela sua posição estratégica quanto pelo potencial de uso institucional, logístico ou recreativo, e que através de Políticas Urbanas racionais, é possível garantir a expansão sustentável e uniforme – e a construção do novo Fórum será o início de uma urbanização extremamente positiva para o Município.

Pelos motivos expostos, encaminho este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a sua aprovação, em benefício de toda a população carmense.

Atenciosamente,

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal